

Brasília, 23 de agosto de 2019.
Edital nº 01/2019

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS PARA O ANO LETIVO 2020

PARA ALUNOS BOLSISTAS DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO CORRENTE

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA - ENSINO FUNDAMENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 60.982.352/0012-74 e estabelecido na SGAS 609 CONUNTO A, ASA SUL/ CEP nº 70.200-690, na cidade de BRASÍLIA, comunica a todos por meio deste Edital as etapas e exigências para concessão de bolsas de estudos na proporção de 100% para bolsa de estudo integral ou 50% para bolsa de estudo parcial, de acordo com critério de seleção constantes neste Edital, para os alunos beneficiários no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo, exclusivamente para o Ensino Regular no ano letivo 2020.

1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1 O número **total de bolsas sociais ofertadas** aos alunos beneficiários no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo, percentual da bolsa e etapas, são apresentadas no quadro abaixo:

OFERTA			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número de bolsas
Ensino Fundamental I	2º ano/manhã	100	1
Ensino Fundamental I	3º ano/manhã	100	1
Ensino Fundamental I	4º ano/manhã	100	1
Ensino Fundamental I	5º ano manhã e tarde	100	2
Ensino Fundamental II	6º ano/manhã e tarde	100	3
Ensino Fundamental II	6º ano/manhã	50	1
Ensino Fundamental II	7º ano/manhã	100	1
Ensino Fundamental II	7º ano/manhã	50	1
Ensino Fundamental II	8º ano/manhã	100	2
Ensino Fundamental II	8º ano/manhã	50	2
Ensino Fundamental II	9º ano/manhã	100	3
Ensino Fundamental II	9º ano/manhã	50	1

1.2 Nas hipóteses de bolsa(s) remanescente(s), verificadas, por qualquer razão, durante o segmento de ensino do processo seletivo, a instituição se reserva ao direito de remanejar a(s) bolsa(s) respectiva(s) para outros segmentos de ensino, séries e/ou turnos, de acordo com a necessidade.

1.3 A hipótese de reprovação não implica perda da condição de bolsista, mas apenas que a bolsa reservada, em planejamento, para a série/ano seguinte poderá ser redirecionada.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1 Para os candidatos à concessão de bolsa social, as etapas e prazos do processo de concessão são as seguintes:

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS NO ANO CORRENTE			
ETAPA	Data	Local	OBSERVAÇÕES
Ficha de Inscrição e Entrega de Documentação	26/08/2019 a 04/09/2019 Horário: Segunda, Quarta e Sexta de 09h às 13h e Terça e Quinta de 14h às 18h.	Estabelecimento de Educação.	Para preenchimento da ficha de inscrição no estabelecimento de educação, o responsável legal do candidato deverá prestar as informações juntamente com a apresentação dos documentos necessários, conforme consta neste Edital.
Análise da Documentação	04/09/2019 a 18/09/2019	Estabelecimento de Educação.	A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevista com o Serviço Social, complementação de documentos e visita domiciliar.
Validação da Concessão	19/09/2019 a 24/09/2019	Estabelecimento de Educação.	Será realizada a validação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste Edital, pela Comissão de Bolsas.
Divulgação do resultado	26/09/2019	Estabelecimento de Educação e via internet (site e/ou rede social do estabelecimento).	O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas, através de publicação de Edital, vinculado ao número do protocolo de inscrição.
Concessão da Bolsa	27/09/2019 a 07/10/2019 Horário: Segunda, Quarta e Sexta de 09h às 13h e Terça e Quinta de 14h às 18h.	Estabelecimento de Educação.	A concessão da bolsa social será formalizada por meio de assinatura no Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do candidato selecionado e representante do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal pelo candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentação apresentada, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e inidoneidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O critério de seleção utilizado para concessão das bolsas sociais será de acordo com a compatibilidade de perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

4. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

4.1 As bolsas sociais serão concedidas aos candidatos que atendam o perfil socioeconômico estabelecido na Lei 12.101/2009; Decreto nº 8.242/2014 e Lei 10.836/2004, a partir de verificação de documentação comprobatória, a saber:

- Bolsa de estudo integral (100%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 1,5 salários mínimos (piso nacional).

- Bolsa de estudo parcial (50%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 3 salários mínimos (piso nacional).

4.2 O levantamento do perfil socioeconômico será realizado a partir da análise de documentação comprobatória de renda, constante no ANEXO I e contemplar o grupo familiar do candidato, ou seja, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

5. DA APROVAÇÃO

5.1 No processo de concessão de bolsa social para candidato beneficiário de bolsa social do estabelecimento de educação no exercício anterior ao ofertado neste Edital, será considerado para fins de aprovação o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

6.1 A concessão da bolsa se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, pelos representantes legais das partes.

7. DA REMATRÍCULA

7.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido por este Edital, assim como não será protocolado o recebimento caso não estejam completos e de acordo com o solicitado da relação, anexo I.

8.2 O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente para a **educação básica - ensino regular**.

8.3 É indispensável a entrega dos documentos constantes no ANEXO I, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sem os quais a inscrição não será efetivada. Além dos documentos relacionados, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos para auxiliar na avaliação do processo, além de realizar consulta em bancos públicos de dados e outras fontes idôneas.

8.4 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2020**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

8.5 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.6 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2020**.



Rony Ahlfeldt

Diretor(a)

Colégio Marista de Brasília

ANEXO I

Conforme Art. 12, Portaria nº15/2017, para fins de apuração da renda familiar de que trata esse documento, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear indicada pelo candidato/familiar, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

Documentos obrigatórios

Maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG)
- Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF)

Menores de 18 anos:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) preferencialmente **ou** Registro de Nascimento.

Além dos documentos obrigatórios acima elencados para menores de 18 anos, é recomendável solicitar também o Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF). A não apresentação deste documento, não impede a participação do candidato no processo de seleção dos bolsistas.

Será aceito como documento de identificação, em substituição do RG, qualquer um dos seguintes documentos:

- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS (emitidas a partir XX)
- Passaporte
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade do Estrangeiro – CIE

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada a cópia de um dos comprovantes abaixo, que poderá estar em nome do candidato ou de qualquer componente do seu grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;

- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Declaração de moradia cedida (em nome do cedente), acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração de aluguel (contrato verbal), em nome do locatário, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Os comprovantes de rendimentos solicitados variam conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo necessária a apresentação de pelo menos um dos comprovantes, em todos os casos, deverá ser apresentado comprovante de todos os membros do grupo familiar, inclusive o candidato. Maiores de 18 anos, devem apresentar a CTPS.

O serviço social poderá solicitar, caso julgue necessário, quaisquer documentos complementares dos membros do grupo familiar e pessoas jurídicas vinculadas.

3.1 Assalariados (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

Os adolescentes e jovens incluídos em programas de aprendizagem são trabalhadores assalariados. Desta forma, devem apresentar a documentação acima.

3.2 Atividade Rural (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3.3 Aposentados e Pensionistas (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <<http://www.mpas.gov.br>>
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do

- Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.4 Profissionais Liberais (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

Consideram-se profissionais liberais aqueles com atuação profissional sem vínculo empregatício que exige formação acadêmica. Exemplos: engenheiros, contadores, médicos, tradutores, dentistas, advogados, arquitetos, psicólogos, administradores, dentre outros.

3.5 Autônomos (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

Consideram-se autônomos aqueles com atuação profissional sem vínculo empregatício e sem exigência de formação acadêmica. Exemplos: pintores, eletricitas, encanadores, costureiras, diaristas, dentre outros.

3.6 Trabalhador avulso

- Preencher declaração de rendimentos (neste caso, a aferição do perfil socioeconômico será amparada por visita domiciliar e parecer do profissional do Serviço Social).

Considera-se trabalhador avulso aquele com ocupação laboral sem documentação comprobatória. Exemplos: vendedor ambulante, coletor de material reciclável, vendedor semáforo (pano de prato, outros).

3.7 Sócios e Dirigentes de Empresas (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- Declaração de IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

3.8 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.9 Outros rendimentos – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Contrato de bolsa auxílio;
- Outro documento que comprove o referido rendimento.



Rony Ahlfeldt
Diretor(a)
Colégio Marista de Brasília